Ministério da Educação
Universidade Federal de Sergipe
Colégio de Aplicação
Av. Marechal Rondon S/N, Rosa Elze.
CEP: 49100-000
(79) 2105-7407/6931 – codap@ufs.br –

Edital nº 02/2015/CODAP/UFS

O Setor Técnico-Pedagógico do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Sergipe (SETEPE/CODAP), considerando o que dispõe a Resolução nº 01/2013/CONSU, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições do Programa de Apoio Acadêmico e Financeiro.

I- Este edital destina-se aos estudantes do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Sergipe, matriculados nos diversos níveis e modalidades do ensino regular;

1.1- O Programa de Apoio Acadêmico e Financeiro tem por objetivo: assegurar a permanência do estudante no Codap, viabilizando satisfatoriamente seus estudos, através da concessão de ajuda (bolsa) financeira.

1.2- Das vagas

Serão disponibilizadas **100** vagas.

II- Inscrição e Agendamento da Entrevista: **22 de abril a 29 de abril de 2015**

Os responsáveis pelos estudantes deverão comparecer no Setor de Psicologia do SETEPE/Codap no período de **22 a 29 de abril de 2015**, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h para a realização da inscrição e agendamento da entrevista.

2.1- Relação de documentos necessários:

- CPF e Carteira de Identidade dos pais e/ou responsáveis;
- Carteira de Identidade do aluno;
- Atestado de Matrícula do aluno no Codap;
- 01 foto 3x4;

2.2- Relação de documentos comprobatórios de renda familiar (Pessoas que residem no domicílio do candidato):

2.2.1- Empregado com Carteira Assinada:

-Carteira Profissional;

-Apresentar contracheque, ou declaração do empregador datada do último mês, e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

2.2.2- Profissionais Autônomos:

(biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras e outros) O autônomo deverá apresentar declaração informando os seguintes dados:

-Identificação do proprietário, o que comercializa, ou qual o serviço que presta, qual sua renda mensal;

-Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.

-Comprovante de pagamento do INSS do último mês;

-Assinatura do declarante e de duas testemunhas

2.2.3- Aposentados ou Pensionistas:
-Deverá apresentar histórico de pagamento fornecido pelo INSS. Caso haja complementação de aposentadoria, apresentar comprovante. Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário. Caso o aposentado ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.
2.2.4- Proprietário Rural:
O proprietário deverá apresentar declaração, informando os seguintes dados:
-identificação do proprietário;
-como utiliza a terra;
-o que produz;
-qual sua renda mensal;
-assinatura do declarante e duas testemunhas;

2.2.5- Desempregados:
-carteira profissional com baixa no registro de emprego;
-rescisão do contrato de trabalho;
-comprovante de auxílio desemprego;
-declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar;

2.2.6- Declaração de Imposto de Renda:
-Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior, acompanhada do comprovante de entrega;
Os candidatos cujos pais ou responsáveis são isentos do imposto de renda deverão apresentar documento comprobatório;

2.2.7- Das pessoas maiores de 18 anos (que residem na casa do candidato e não trabalham) apresentar:
-Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
-Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas (registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro);

2.3- Outras informações:
- A critério do interessado poderão ser incluídos outros documentos que julgar importante;
- A critério do SETEPE/CODAP poderão ser solicitados outros documentos ou informações;
- O SETEPE/CODAP reserva-se no direito de fazer sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever, em qualquer época, o benefício concedido (cancelando a bolsa, se necessário);
- Na falta de qualquer documento, o candidato será eliminado.

III – Entrevistas e avaliação socioeconômica: **04 a 08 de maio de 2015**

Ministério da Educação
Universidade Federal de Sergipe
Colégio de Aplicação
Av. Marechal Rondon S/N, Rosa Elze.
CEP: 49100-000
(79) 2105-7407/6931 – codap@ufs.br –

O questionário socioeconômico será preenchido juntamente com a assistente social no momento da entrevista, quando o responsável pelo aluno deverá entregar toda a documentação necessária, obedecendo à data e ao horário agendado.

A avaliação socioeconômica consiste na confirmação das informações prestadas no momento da entrevista e em visita domiciliar (realizada de acordo com a disponibilidade administrativa e financeira do programa).

3.1- É vedada a posterior complementação de documentos.

3.2 - O SETEPE/CODAP não se responsabiliza por extravio no encaminhamento de documentos.

IV- Previsão de resultado do processo seletivo: **12 de maio de 2015**

O resultado da seleção será divulgado através de listas nominais publicadas no endereço eletrônico do CODAP (www.codap.ufs.br) e da UFS (www.ufs.br).

V - Disposições Finais

5.1 - Os estudantes selecionados serão convocados para ocupação das vagas existentes e publicadas neste edital. Os demais selecionados farão parte do cadastro de reserva que terá validade de 01 (um) ano, contado da data de divulgação do resultado e poderão ser convocados quando houver disponibilidade de vaga de acordo com a ordem de classificação e perfil socioeconômico do candidato.

5.2 - As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UFS.

5.3 – Os estudantes contemplados com uma bolsa do Programa de Apoio Financeiro Estudantil terão como contrapartida o seu envolvimento em atividades de cunho educativo com carga horária de 5 horas semanais, sob a orientação de um profissional do Codap.

5.4 - O SETEPE/CODAP reserva-se no direito de fazer sindicância sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, o beneficio concedido (cancelando a bolsa, se necessário).

5.5 - Da deliberação sobre a concessão ou não do Programa de Apoio Acadêmico e Financeiro não cabe recurso.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 14 de abril de 2015.

Marília Menezes Nascimento Souza Carvalho
DIRETORA CODAP